

CONTRATO N.º 195/2023

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ATOS MEDICAL BRASIL – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas adiante identificadas e assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15991-280, portador do R.G. n.º **9.525.173-SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a sociedade empresária **ATOS MEDICAL BRASIL – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a Rua Joaquim Nabuco, n.º 47 CJ 92 – Brookli, CEP: 04.621-000 – Telefone (11) 2305-2022 – e-mail: lima.bruno@atosmedical.com, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **16.482.201/0001-02** e Inscrição Estadual n.º **145.460.720.114**, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que entre si acordam o presente Contrato de Aquisição, cuja execução rege-se pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, com base nos termos do Artigo 74, Inciso I, após a realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2023**, de 19 de abril de 2023, levada a efeito pelo Processo Licitatório n.º **022/2023** e, neste ato, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 1ª) DO OBJETO: A “Contratante”, tendo em vista o Ofício, datado de 24/03/2023, a Requisição de Compras n.º 1454/2023, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, com a análise e manifesto favorável do Sr. Prefeito Municipal e corroborado pelo Parecer n.º 082/2023 – PGM, datado de 18/04/2023, encaminhado pela Procuradoria Geral do Município, todos juntados aos autos, contrata a “Contratada” através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2023**, de 19 de abril de 2023, levada a efeito pelo Processo Licitatório n.º 022/2023, que

tem como objeto a Aquisição de Insumos para Pacientes Traqueostomizados, para o Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão, conforme abaixo estabelecido:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	29	CX	PROVOX – XTRAMOIST CAIXA COM 30 UNIDADES	R\$ 2.388,00	R\$ 69.252,00
2	18	CX	PROVOX SKIN BARRIER CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 994,80	R\$ 17.906,40
3	44	CX	PROVOX FLEXIDERM REDONDO CAIXA COM 20 UNIDADES	R\$ 2.187,48	R\$ 96.249,12
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 183.407,52	
VALOR TOTAL DO CONTRATO POR EXTENSO: CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS					

CLÁUSULA 2ª) DO PRAZO E DA EXECUÇÃO: A entrega dos produtos, objeto da presente contratação, deverá ser efetuada **em até 5 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria de Saúde.**

2.1 – **Local da Entrega:** Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão, sito a Rua José Bonifácio, n.º 885 – Centro – Matão – SP – Telefone (16) 3383-6700, aos cuidados de Cidinha. Deverá ser conferido no ato da entrega. O não cumprimento acarretará as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. **A entrega deverá ocorrer somente mediante a solicitação da Secretaria de Saúde.**

2.2 – O prazo de validade do presente contrato será de **07 (sete) meses**, contados da sua celebração.

2.3 – Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de entrega aqui celebrados quedaram-se insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE.

2.4 – Caso a CONTRATADA não observe o prazo de entrega, estará em mora, cabendo a aplicação das sanções de advertência, aplicação de multa e rescisão, consoante previsão das Cláusulas Sétima e Oitava do presente contrato.

CLÁUSULA 3ª) DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES PERTINENTES: Para fins contratuais é dado ao presente contrato o valor global de **R\$ 183.407,52 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente aos itens adquiridos pela “Contratante”, descritos na Cláusula 1ª), devendo o pagamento ocorrer **em até 15 (quinze) dias**, subsequente a apresentação da Nota Fiscal devidamente Atestada pelo Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.

3.1 – O contrato poderá ter os seus quantitativos acrescidos ou diminuídos em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o Art. 124 – item II – letra d e Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.2 – Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: **Banco do Brasil, Agência 1744-2 e Conta Corrente 40200-1**. Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se à informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª) DO REAJUSTE: Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

CLÁUSULA 5ª) DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente classificado e codificado sob a funcional programática n.º 10.122.0519.2.519, categoria econômica n.º 3.3.90.30.00, ficha n.º 400, vínculo n.º 01.310.0000, sub elemento da despesa n.º 36, processo digital n.º 4751/2023, requisição de compras n.º 454/2023 e reserva n.º 2147, do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA 6ª) DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

II – Fica obrigado a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

III – Caberá à “Contratante” a fiscalização e conferência dos produtos de que trata o presente contrato, através da Farmacêutica Municipal da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA 7ª) DAS SANÇÕES: Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato. A contratada estará ainda sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 8ª) DA RESCISÃO: Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 9ª) DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplicam-se a este contrato as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 (e alterações posteriores) e na Lei Orgânica do Município de Matão.

CLÁUSULA 10ª) DO FORO: Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, 27 de abril de 2023.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E
DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO -
HOSPITALARES LTDA.
“CONTRATADA”
SR: DAVID ZIOLI BASTOS
RG: 30734624 SSP/SP
CPF: 271.667.158-39
E-MAIL: lima.bruno@atosmedical.com

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____